



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula: *“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 1.085 de 21 de junho de 2021 e da outras providencias.”.*

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº.1.085/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Compete à comissão de licitações, Agente de Contratação e sua equipe, ao Pregoeiro e sua equipe, quando cedidos:”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 20 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A alteração que se pretende realizar na Lei Municipal nº. 1.085/2021 visa à readequação em razão da vigência total da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Frente às explanações apresentadas, pugna-se pela deliberação e aprovação do Projeto de Lei nº013/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, 30 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal